

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica



Acesso ao Sistema

Versão 2.0

Revisão: 14/11/2012

**Manual de utilização do Sistema da
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica- NFS-e**

ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
1.1. O QUE É A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E.....	3
1.2. OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NFS-E	3
1.2.1. A partir de quando a emissão da NFS-e é obrigatória.....	3
1.2.2. Caráter irrevogável da emissão de NFS-e.....	3
1.2.3. Contribuintes que possuem regime especial de emissão de documentos fiscais.....	3
1.3. CANCELAMENTO DA NFS-E	3
1.4. BENEFÍCIOS PARA O PRESTADOR DE SERVIÇOS QUE EMITIR NFS-E	3
1.5 LISTA DE PRESTADORES.....	4
2. ACESSO E USO DO SISTEMA DA NFS-E.....	5
2.1. SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA	5
2.2. ACESSO AO SISTEMA	5
2.2.1 Certificação Digital	5
2.2.2. Senha Web.....	5
2.3. CONFIGURAÇÕES INICIAIS.....	6
2.3.1. Itens da Lista de Serviço.....	6
2.3.2. Logomarca da empresa na NFS-e.....	6
2.3.3. Vincular Contador.....	6
2.3.4. Vincular Clientes	7
2.3.5. Alterando a Senha Web cadastrada.....	7
2.3.6. Recuperando a Senha Web.....	8
2.4. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA.....	8
2.4.1 Uso através do Webservice (Certificado Digital).....	8
2.4.2 Uso através de Senha Web.....	8
2.4.2.1 Emissão da NFS-e.....	8
2.4.2.2 Cadastrando Clientes.....	8
2.4.2.3 Conversão de RPS em NFS-e	8
2.4.2.4 Geração de NFS-e em lote (conversão de RPS em lote).....	9
2.4.2.5 Consulta de RPS.....	9
2.4.2.6 Consulta de lote RPS.....	10
2.4.2.7 Consulta de NFS-e.....	10
2.4.2.8 Consulta de NFS-e recebidas	10
2.4.2.9 Cancelamento (e Substituição) de NFS-e.....	10
2.4.2.9.1 Substituição de NFS-e	11
2.4.2.9.2 Cancelamento de NFS-e.....	11
2.4.2.10 Reenvio de NFS-e por e-mail.....	12
2.4.2.11 Carta de Correção.....	12
2.4.2.12 Apuração do ISS.....	12
2.4.2.13 Emissão da Guia de Recolhimento do ISS.....	13
2.4.2.14 Exportação em arquivo das NFS-e emitidas	13
2.4.2.15 Consulta de RPS pelo tomador do serviço	14
3. EMISSÃO DA NFS-E	15
3.1 ABA “GERAL”	15
3.2 ABA “ADICIONAIS”	16
3.3 ABA “TOMADOR”	16
3.4 ABA “LOCAL DA PRESTAÇÃO”	17
3.5 ABA “SUBSTITUIÇÃO”	17
3.6 ABA “INTERMEDIÁRIO”	17
3.7 VISUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DA NFS-E	17
3.8 CONHEÇA O MODELO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)	18
3.8.1 Cabeçalho	18
3.8.2 Dados do Prestador de Serviços	19
3.8.3 Dados do Tomador do Serviço.....	19
3.8.4 Discriminação dos Serviços.....	19
3.8.5 Valores.....	19
3.8.6 Outras Informações	19
3.9 VISUALIZAÇÃO DA NFS-E PELO TOMADOR QUE RECEBER A NFS-E POR E-MAIL	19
3.10 VISUALIZAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE PELO TOMADOR QUE RECEBER A NFS-E IMPRESSA.....	20
4 RECIBOS PROVISÓRIOS DE SERVIÇOS - RPS	21
4.1 PRAZOS.....	21
4.2 REQUISITOS PARA EMISSÃO DO RPS	21
4.3. PENALIDADES PELA NÃO CONVERSÃO DO RPS EM NFS-E	22
4.4 CONVERSÃO DE RPS EM NFS-E EM LOTE.....	22
4.5 CANCELANDO UM RPS ANTES DE SUA CONVERSÃO EM NFS-E.....	22
4.6 CANCELANDO UM RPS JÁ CONVERTIDO EM NFS-E	22
4.7 CONSULTA DE RPS.....	22
4.8 RECLAMAÇÕES PELA NÃO CONVERSÃO DE RPS EM NFS-E	22

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O QUE É A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Itajaí, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Este documento vem a substituir as Notas Fiscais de Serviços Convencionais (impressas em papel), autorizadas pelo Município através de AIDF e impressas em gráfica.

1.2. OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NFS-E

Estão **obrigados** à emissão da NFS-e:

- os contribuintes que prestarem serviços sujeitos ao ISSQN, ainda que imunes ou isentos, cuja receita bruta (global, matriz e filiais) seja igual ou superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em qualquer período de 12 (doze) meses (artigo 4º da IN 029/CMA/2012);
- Os contribuintes que prestarem um ou mais dos serviços relacionados abaixo, independentemente da receita bruta que auferirem (artigo 4º, § 5º, da IN 029/CMA/2012):

- I - 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07 e 1.08;
- II - 4.01, 4.02, 4.03, 4.04, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21, 4.22 e 4.23;
- III - 6.04 (exceto quando o contribuinte prestar exclusivamente serviços de academia de dança ou artes marciais);
- IV - 7.01, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.20;
- V - 8.01 e 8.02;
- VI - 9.01 e 9.02;
- VII - 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.06, 10.07, 10.08, 10.09 e 10.10;
- VIII - 11.01, 11.02, 11.03 e 11.04;
- IX - 13.01, 13.02, 13.03 e 13.04;
- X - 17.04, 17.05, 17.06, 17.07, 17.11, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19, 17.20, 17.21 e 17.22;
- XI - 18.01;
- XII - 19.01;
- XIII - 20.01, 20.02 e 20.03;
- XIV - 23.01;
- XV - 25.01, 25.02 e 25.03;
- XVI - 27.01;
- XVII - 28.01;
- XVIII - 29.01;
- XIX - 30.01;
- XX - 31.01;
- XXI - 32.01;
- XXII - 33.01;
- XXIII - 35.01.

Estão **dispensados** da obrigatoriedade de emissão de NFS-e:

- Os microempreendedores individuais - MEI, de que trata o §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, optantes pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI;
- As instituições financeiras;
- Todos os demais contribuintes que não se enquadrem numa das situações de obrigatoriedade previstas acima.

Estão **impedidos** de emitir NFS-e:

- os prestadores de serviços não inscritos no Cadastro Mobiliário do Município de Itajaí;
- os profissionais liberais e autônomos;

1.2.1. A partir de quando a emissão da NFS-e é obrigatória

A partir do mês seguinte àquele em que o contribuinte insurgir numa das situações que tornem obrigatório por ele o uso da NFS-e.

1.2.2. Caráter irrevogável da emissão de NFS-e

Uma vez optante pela emissão de NFS-e, o prestador de serviços não poderá desistir de sua opção e retornar à emissão de notas fiscais convencionais. Mesmo as empresas que, a princípio não estariam obrigadas ao uso da NFS-e, a partir do momento em que optarem pelo seu uso, passam a estar obrigadas, sendo vedado o retorno ao sistema de emissão de notas fiscais convencionais.

1.2.3. Contribuintes que possuem regime especial de emissão de documentos fiscais

Os regimes especiais de emissão ou dispensa de documentos fiscais deixam de ser aplicados aos contribuintes que optarem ou forem obrigados à emissão da NFS-e. Caso desejem a concessão de regime especial, deverão fazer novo pedido, a ser analisado pela administração tributária.

1.3. CANCELAMENTO DA NFS-E

A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente (artigo 9º da IN 029/CMA/2012):

I – antes do pagamento do imposto, por meio do sistema;

II - após o pagamento do imposto, por meio de processo administrativo endereçado à Secretaria Municipal da Fazenda, em que o contribuinte deverá expor os motivos do pedido e juntar os documentos comprobatórios.

1.4. BENEFÍCIOS PARA O PRESTADOR DE SERVIÇOS QUE EMITIR NFS-E

- Redução dos custos de confecção de talonário de notas fiscais e/ou de sua impressão;
- Redução de custos de armazenagem de documentos fiscais;
- Incentivo a uso de relacionamentos eletrônicos com seus tomadores;
- Simplificação de obrigações acessórias, como:

- ✓ dispensa de solicitação da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF;
- ✓ não escrituração da NFS-e emitida na Declaração Mensal e Anual de Serviços - DMS.
- Maiores recursos para o gerenciamento e controle das notas fiscais emitidas e recebidas;
- Eliminação de erros de cálculo e de preenchimento de documentos de arrecadação.

1.5 LISTA DE PRESTADORES

Na Lista de Prestadores poderão ser localizados todos os prestadores de serviços que estão autorizados pelo município de Itajaí a emitir a NFS-e. A partir do deferimento da autorização de emissão de NFS-e, o prestador passará a constar da Lista de Prestadores disponível no Portal da NFS-e. A busca pode ser feita pelo nome ou CNPJ.

2. ACESSO E USO DO SISTEMA DA NFS-E

2.1. SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA

Para utilizar o sistema, o contribuinte obrigado, ou aquele que mesmo não obrigado optar pelo uso, deverá apresentar “TERMO DE USO DA NFS-e”. Este documento será gerado pelo próprio sistema da NFS-e.

Para tanto, basta acessar o portal da NFS-e (<http://nfse.itajai.sc.gov.br/nfse/>) e clicar no link “**Credenciamento**”. Após preenchidos os dados solicitados, será gerado o “TERMO DE USO DA NFS-e”, que deverá ser impresso em duas vias, uma das quais deverá ser assinada pelo responsável legal e ter a firma reconhecida em cartório. Após feito isso, deverão ser juntadas cópias simples dos documentos solicitados no rodapé do Termo.

Os documentos poderão ser entregues num dos endereços:

- diretamente na Auditoria Fiscal do Município (Rua Alberto Werner, 17, bairro Vila Operária – em frente ao Ginásio Gabriel João Collares);
- no Protocolo Geral da Prefeitura de Itajaí (Rua Alberto Werner, 100, bairro Vila Operária).

2.2. ACESSO AO SISTEMA

O requerimento de uso da NFS-e cuja documentação necessária for apresentada durante determinado mês, será autorizado para uso a partir do primeiro útil dia do mês seguinte.

Após autorizado o uso, o acesso ao sistema da NFS-e poderá ser efetuado por meio de duas maneiras distintas: Senha Web ou Certificação Digital. O usuário poderá optar pela forma de uso, podendo inclusive fazer uso do sistema através das duas formas.

2.2.1 Certificação Digital

O acesso ao sistema da NFS-e poderá ser efetuado por meio de Certificado Digital para qualquer contribuinte emitente da NFS-e. Neste tipo de acesso, poderá ser acessado o sistema sem a necessidade de utilização da senha web. Para tanto, é disponibilizado o um serviço específico, denominado Webservice.

O certificado digital utilizado deverá ser do tipo A1 ou A3, emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, devendo conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proprietário do certificado digital ou de sua matriz, caso o estabelecimento usuário seja uma filial.

Para maiores detalhes sobre o acesso ao sistema através do uso de Certificação Digital, consulte o Manual de Integração da NFS-e, disponível para download no portal da NFS-e de Itajaí.

2.2.2. Senha Web

Para acesso ao sistema através de Senha Web o usuário deverá acessar, através de seu navegador internet (Windows Explorer ou Mozilla Firefox) o endereço eletrônico <http://nfse.itajai.sc.gov.br/nfse/>.

Para iniciar o uso, deverão ser informados, o CNPJ do estabelecimento, a Senha Web cadastrada no momento do pedido de credenciamento e o código anti-robô solicitado, conforme mostrar a figura a abaixo:

NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
Prefeitura Municipal de Itajaí

Home | Contato | Senhas | Downloads | Perguntas frequentes

Acesso On-Line

CNPJ:
SENHA:
CÓD:

Entrar | Limpar

Serviços On-Line

Consultar NFS-e

Denunciar RPS - Você recebeu um RPS que não foi convertido em NFS-e?

Prestadores - Lista de prestadores autorizados a emitirem NFS-e

Acompanhar Credenciamento

Credenciamento

O que é a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica é um documento digital, gerado e armazenado eletronicamente pela prefeitura. A geração da NFS-e será realizada por meio de serviços informatizados, disponibilizados aos contribuintes. Para que sua geração seja autorizada, dados necessários para a digitação da nota serão analisados, processados e validados, se corretos, gerarão o documento.

Clique e confira.

O link acima refere-se o site oficial da prefeitura.

Veja as vantagens...

Figura 01

2.3. CONFIGURAÇÕES INICIAIS

Os dados cadastrais, bem como configurações quanto à opção pelo Simples Nacional, sujeição ao ISS fixo ou outras formas de tributação já estarão previamente configuradas, de acordo com as informações constantes no Cadastro de Contribuintes do Município de Itajaí. Para iniciar o uso, basta que o usuário indique quais os itens da lista de serviços serão utilizados pela empresa.

2.3.1. Itens da Lista de Serviço

Para configurar os itens da lista que serão utilizados, basta clicar no menu “**Configurações, Atividades Fiscais**”. Na tela que surgirá (conforme figura abaixo), deverão ser selecionados os itens da lista utilizados pela empresa, marcando a caixa de seleção destacada em vermelho na figura (poderão ser selecionados um ou mais itens). Também deverá ser indicada, dentre os itens selecionados, qual deles é o mais utilizado pela empresa (atividade principal). Para isso, basta selecionar a caixa de seleção em forma de círculo, ao lado do item respectivo (apenas um item poderá ser marcado como principal). Ao final, clique no botão <Gravar>, localizado no topo da página.

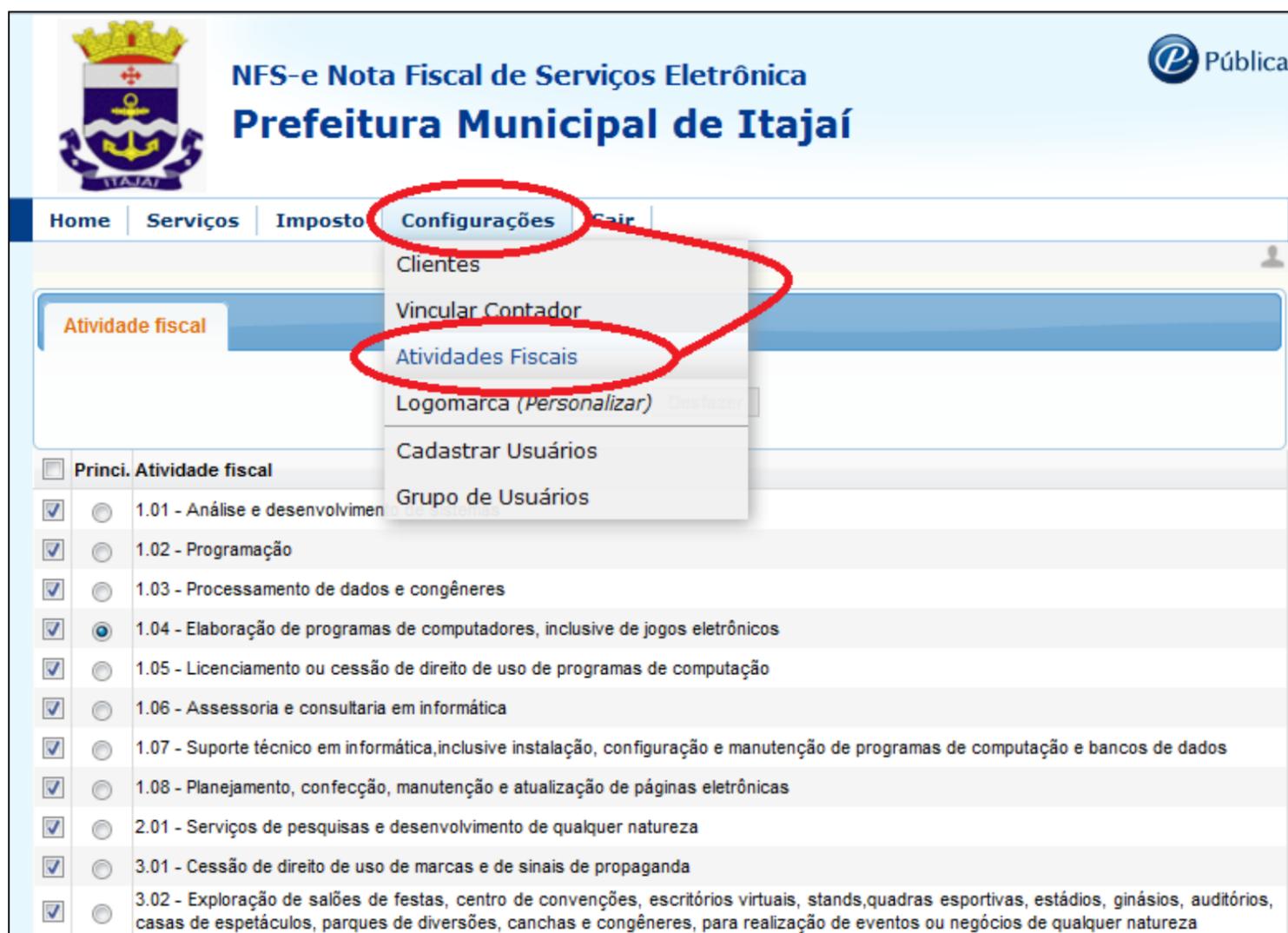


Figura 02

2.3.2. Logomarca da empresa na NFS-e

É possível personalizar as NFS-e emitidas com a logomarca ou logotipo da empresa. Para isso clique no menu “**Configurações, Logomarca**” e indique um arquivo de imagem num dos formatos requeridos pelo sistema.

Esta configuração não é obrigatória.

A imagem a ser carregada deverá cumprir os seguintes requisitos:

Dimensões da imagem: 80 pixels de largura e 70 pixels de altura

Tamanho máximo do arquivo: 25.000 bytes

Formatos aceitos: BMP, JPG, GIF, PNG ou JPEG.

2.3.3. Vincular Contador

Caso desejar, o usuário poderá conceder permissão de acesso ao seu Contador, sendo então possível que seu contador acesse o sistema com seu CPF/CNPJ e senha e possa verificar as NFS-e emitidas, fazer apuração do ISS devido, emitir guias de recolhimento, etc. Ao vincular o contador o usuário deverá configurar quais os serviços que serão liberados para o contador, limitando ou dando acesso total a ele.

Para vincular um contador, vá ao menu “**Configurações, Vincular Contador**” e informe o CPF ou CNPJ do Contador ou Escritório Contábil.

Para desvincular um contador, selecione o botão vermelho com um “X” ao lado do nome do contador vinculado.

Não é obrigatório vincular um contador.

2.3.4. Vincular Clientes

Ao emitir a NFS-e pelo portal, será solicitado o CPF ou CNPJ do cliente. Caso o emissor da NFS-e tenha clientes para os quais emita NFS-e rotineiramente, poderá definir estes como clientes rotineiros. Dessa forma esses clientes aparecerão numa lista, podendo ser selecionados no momento da emissão da NFS-e, evitando a necessidade de digitar seu CPF ou CNPJ (vide figura abaixo).



Figura 03

Para definir uma pessoa física ou jurídica como cliente rotineiro, clique no menu “**Configurações, Clientes**” e, na tela que surgirá, clique em “**Pesquisar Cadastros**”, conforme mostra a figura a seguir.

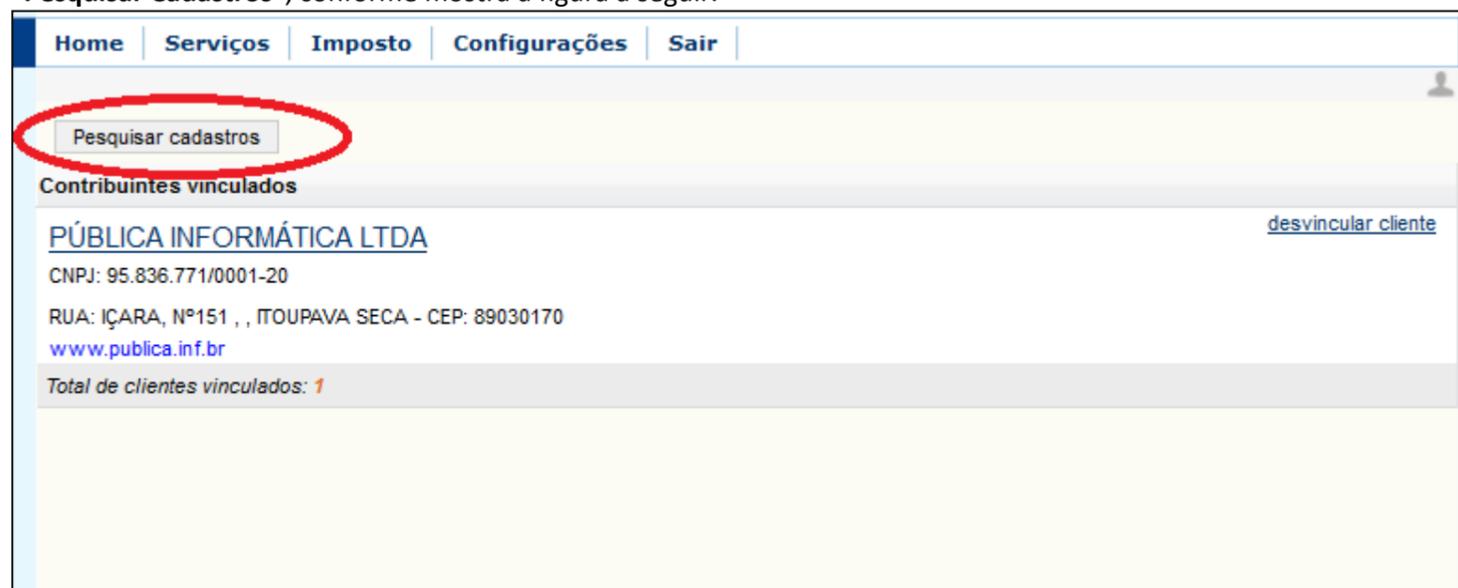


Figura 04

Feito isso, bastará informar qual o cliente que deseja vincular.

2.3.5. Alterando a Senha Web cadastrada

A Senha Web cadastrada no sistema pode ser alterada a qualquer tempo. Para tanto, após *logar* no portal da NFS-e (vide item 2.2.2 deste manual), clique no link “**Trocar Senha**”, conforme demonstra a figura abaixo.



Figura 05

2.3.6. Recuperando a Senha Web

Para recuperar a sua senha cadastrada no sistema, visite o portal da NFS-e e clique em "**Senhas**" na página inicial. Digite então o CNPJ utilizado no cadastramento da Senha Web e clique no botão <Recuperar senha>, conforme demonstra a figura abaixo.

NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
Prefeitura Municipal de Itajaí

Home | Contato | **Senhas** | Downloads | Perguntas frequentes

Senhas **1**

Informe os dados abaixo, que dentro de instantes será enviada para seu e-mail, sua senha de acesso.

CNPJ

2

Figura 06

2.4. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

A lógica de funcionamento do sistema é baseada na comunicação do contribuinte com a prefeitura de Itajaí via internet; todo o processamento e geração dos documentos eletrônicos é efetuado nos servidores da Prefeitura de Itajaí. O acesso a tais serviços eletrônicos poderá ocorrer por meio de dois diferentes tipos de serviços disponibilizados aos contribuintes:

- acesso web, mediante o uso de senha web no portal disponibilizado pela Prefeitura;
- serviço de WebService, para comunicação entre o ERP (software de gestão da empresa) do contribuinte e o servidor da prefeitura, dispensado neste caso o acesso via portal da NFS-e, sendo, entretanto, necessária a identificação do contribuinte por certificado digital.

2.4.1 Uso através do WebService (Certificado Digital)

O uso do sistema da NFS-e através de Certificado Digital, mediante comunicação via WebService, deverá seguir as recomendações do ERP utilizado pelo contribuinte.

Para informações sobre comunicação e desenvolvimento de layout, consulte o manual de integração, disponível para download no portal da NFS-e de Itajaí.

2.4.2 Uso através de Senha Web

Através do portal da NFS-e, mediante o uso de senha, o contribuinte terá acesso aos serviços a seguir apresentados.

2.4.2.1 Emissão da NFS-e

Ver item 3 deste manual.

2.4.2.2 Cadastrando Clientes

Para cadastrar um cliente que ainda não conste na base de dados da Prefeitura de Itajaí, vá ao menu <Serviços, Emitir NFS-e>. Na tela seguinte clique no botão <Pesquisar> e em seguida no botão <Cadastrar>. Preencha os dados cadastrais do cliente e ao final clique no botão <Gravar>.

2.4.2.3 Conversão de RPS em NFS-e

No caso de não ser possível a emissão imediata da NFS-e (contingência), seja por indisponibilidade do sistema da Prefeitura de Itajaí ou por problemas internos da empresa, deverá ser emitido um Recibo Provisório de Serviços – RPS (para maiores detalhes sobre RPS veja o item 4 deste manual). Todo RPS deverá ser convertido, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em NFS-e (vide artigo 14 da IN 029/CMA/2012), sob pena de multa (artigo 7º, I, da Lei 6.018/2011).

Para realizar a conversão de um RPS em NFS-e, clique no menu "**Serviços, Declarar RPS**". O processo de conversão de um RPS em NFS-e é semelhante à emissão de uma NFS-e; a diferença é que, além das informações necessárias à emissão da NFS-e, serão solicitados os dados do RPS que está sendo convertido, conforme pode-se verificar na figura a seguir.

Tomador: 95.836.771/0001-20 - PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA

Descrição do serviço

Natureza da operação
Selecione uma natureza da operação

Item da lista de serviços
Selecione um item da lista de serviços

Valor serviços: 0,00 | Alíquota ISS: 0,00 | Valor ISS retido: 0,00 | Valor ISS: 0,00

Informações sobre o RPS emitido

Série RPS: | Número RPS: | Tipo: RPS | Data emissão: 17/07/2012 | Status: Normal

Declarar RPS e converter em NFS-e | Limpar

Figura 07

Os dados do RPS a serem informados são os seguintes:

- **Série do RPS:** informar a série constante no RPS emitido;
- **Número do RPS:** informar o número constante no RPS emitido;
- **Tipo:** informar:
 - Nota fiscal conjugada (Mista)¹, quando uma NF-e estadual conjugada for utilizada como RPS. Nesse caso, deverão ser informados apenas os serviços constantes na NF-e conjugada;
 - Cupom², quando utilizado cupom fiscal como RPS. Nesse caso, deverão ser informados apenas os serviços constantes na NF-e conjugada;
 - RPS, para os demais casos.
- **Data emissão:** informar a data de emissão do RPS, que deverá ser igual ou anterior à data da conversão;
- **Status:** informar o Status do RPS no momento da conversão, sendo:
 - Cancelado: quando o RPS que está sendo convertido houver sido cancelado (mesmo quando cancelado, o RPS deverá ser convertido em NFS-e, o que irá gerar uma NFS-e também cancelada). Isto faz-se necessário para controle do uso dos RPS's. O cancelamento de um RPS deverá seguir as mesmas regras previstas para cancelamento de Notas Fiscais de Serviços convencionais (ver artigo 7º, III, do Decreto 9.215/2010);
 - Normal: quando o RPS que está sendo convertido não estiver cancelado.

2.4.2.4 Geração de NFS-e em lote (conversão de RPS em lote)

Os contribuintes que dispuserem de sistema informatizado, poderão gerar a NFS-e através da integração de arquivos XML. O uso desta funcionalidade visa dispensar a digitação das informações diretamente no portal da NFS-e, além de permitir maior integração do sistema de gestão da empresa com o sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas.

O arquivo XML deverá ser gerado pelo sistema do contribuinte e carregado no portal da NFS-e via upload através do menu “Declarar Lote RPS”. Feito isso, será exibida a tela a seguir, onde será solicitado ao usuário que indique o local onde está o arquivo XML a ser convertido em NFS-e.

A interface 'Declarar lote RPS' apresenta um formulário com o seguinte layout:

- Um cabeçalho azul com o texto 'Declarar lote RPS' em laranja.
- Uma linha de entrada com o rótulo 'Arquivo de lote RPS:' seguida de um campo de texto e um botão 'Selecionar arquivo...'.
- Um bloco de texto centralizado em azul escuro com o seguinte conteúdo: 'Atenção: O processamento de lotes com o número inferior ou igual a 10000 (dez mil) serão processados imediatamente. Os demais arquivos serão processados em até 24 horas. O tamanho máximo do arquivo de lote deverá ser 3 (três) Megabytes (MB).'
- Um botão 'Enviar' centralizado na base do formulário.

Figura 08

Após indicar o arquivo XML a ser convertido, clique no botão <Enviar>. O resultado do processamento do lote será exibido instantaneamente, pode esse resultado ser o processamento com sucesso, quando então poderão ser exibidas as NFS-e geradas, ou com erro, caso em que será informado o código e motivo do erro ocorrido no processamento, bem como a solução para tal erro, quando for o caso.

Um arquivo XML poderá conter uma ou diversas notas fiscais, que serão geradas todas no mesmo momento.

Quando o lote for processado com sucesso, as NFS-e geradas poderão ser importadas para o sistema informatizado do contribuinte, também através de arquivo XML. Para tanto, vá ao menu <Serviços, Consultar NFS-e> e realize uma consulta por lote, escolhendo a opção “Gerar em XML”. Para maiores detalhes sobre a geração do XML de retorno, consulte os itens 2.4.2.4, 2.4.2.5 ou 2.4.2.6 deste manual.

É possível a integração de arquivos XML também através de um serviço específico de internet conhecido como Webservice. Contudo, a integração de arquivos XML mediante o uso de Webservice é tratado em manual específico (consulte o manual de integração, disponível para download no portal da NFS-e de Itajaí).

2.4.2.5 Consulta de RPS

É possível consultar os Recibos Provisórios de Serviços – RPS que foram convertidos em NFS-e. Para isso, clique no menu “Consultar RPS”. Será exibida a tela que segue.

A interface 'Consultar RPS' apresenta um formulário com o seguinte layout:

- Um cabeçalho azul com o texto 'Consultar RPS' em laranja.
- Três linhas de busca, cada uma com um campo de texto e um botão de pesquisa:
 - Primeira linha: 'Pesquisa por data:' com dois campos de texto e o botão 'Pesquisar período'.
 - Segunda linha: 'Pesquisa por RPS:' com um campo de texto e o botão 'Pesquisar RPS'.
 - Terceira linha: 'Pesquisa por lote:' com um campo de texto e o botão 'Pesquisar lote'.

Figura 09

Essa consulta poderá ser realizada:

- pelo número do RPS;
- pelo número do lote a que pertenceu o RPS;
- pela data do RPS.

¹ Somente poderão ser utilizados a NF-e estadual conjugada ou Cupom Fiscal como RPS, mediante prévia autorização do Fisco Municipal.

² Vide nota anterior.

2.4.2.6 Consulta de lote RPS

Através do menu “**Serviços, Consultar Lote RPS**” é possível consultar os RPS convertidos em NFS-e, tenham eles sido convertidos via upload ou via Webservice. Ao clicar no menu será exibida a tela que segue.

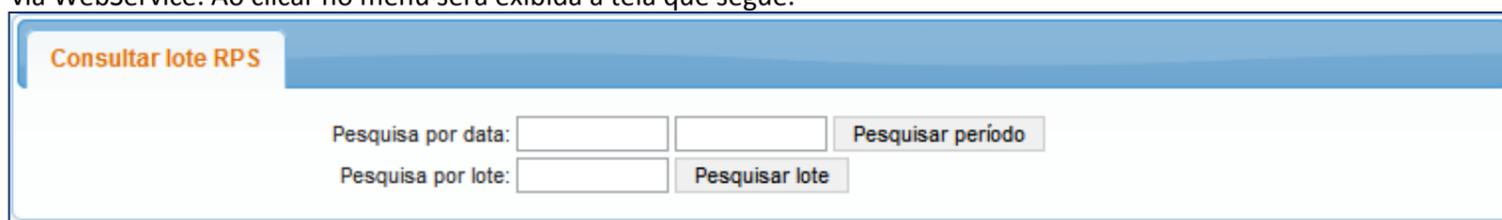


Figura 10

Essa consulta poderá ser realizada:

- pelo número do lote;
- pela data do lote.

2.4.2.7 Consulta de NFS-e

As NFS-e geradas poderão ser consultadas, visualizadas e impressas através do menu “**Serviços, Consultar NFS-e**”. Ao clicar sobre este menu, será exibida a tela que segue.

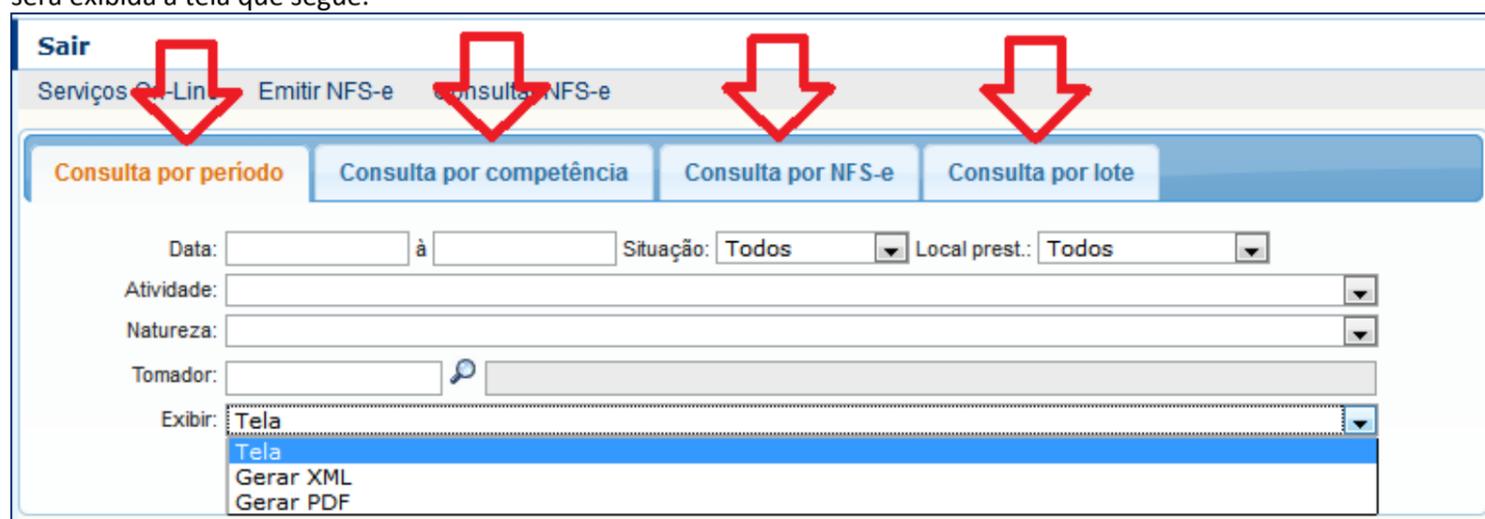


Figura 11

Conforme pode ser observado na imagem supra, quatro diferentes tipos de consulta estão disponíveis:

1. Consulta por período: com base na data de emissão das NFS-e;
2. Consulta por competência: com base na competência (mês de apuração do ISS) da NFS-e. O mês de competência de uma NFS-e poderá ser diferente da sua data de emissão;
3. Consulta pelo número da NFS-e;
4. Consulta por lote: consulta pelo número de um lote XML.

Além disso, diversos filtros estão disponíveis nas consultas a serem realizadas: as consultas poderão ser filtradas pelo item da lista de serviços, pela natureza da operação, por cliente, pelo local da prestação do serviços e pelo status da NFS-e (normal ou cancelada). Caso utilizado algum dos filtros (o uso desses filtros não é obrigatório), apenas as NFS-e que atendam tais critérios serão retornados na pesquisa.

Por fim, há 3 diferentes maneiras de exibição dos dados (a ser escolhido na opção “Exibir”, conforme demonstra a imagem acima):

- a. Exibição em tela;
- b. Arquivo XML;
- c. Relatório em formato de arquivo “pdf”.

Para visualização e impressão de uma NFS-e, faça a consulta em tela e clique na lupa ao lado do número da NFS-e; a nota será exibida no seu navegador internet.

2.4.2.8 Consulta de NFS-e recebidas

É possível consultar as NFS-e emitidas por outras empresas de Itajaí, desde que tenham como destinatária a empresa consulente. Para consultar as NFS-e que foram emitidas contra a empresa, clique no menu “**Serviços, Notas Recebidas**”.

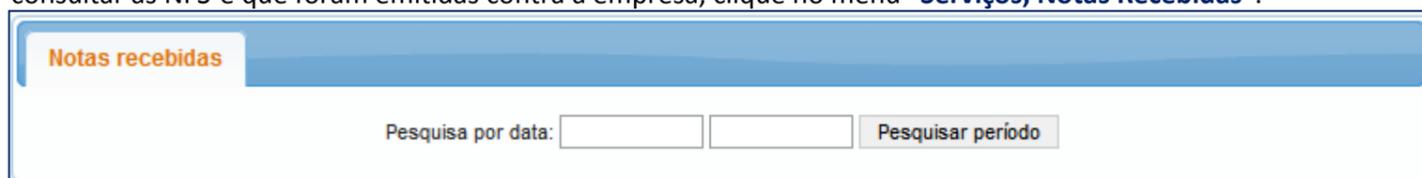


Figura 12

Deverá ser informado apenas qual o período que se deseja consultar.

2.4.2.9 Cancelamento (e Substituição) de NFS-e

Uma NFS-e poderá ser cancelada, via sistema, até o vencimento do ISS correspondente ou, até a geração da guia de recolhimento do ISS, o que ocorrer primeiro (ver também item 1.3 deste manual). A legislação estabelece que sempre que uma Nota Fiscal de Serviços for cancelada, deverá nela indicar o número da Nota Fiscal de Serviços que a substituiu, ou se não for esse o caso, informar qual o motivo do cancelamento. Assim, existem dois tipos de cancelamento:

2.4.2.9.1 Substituição de NFS-e

Quando uma NFS-e houver sido emitida com alguma informação incorreta, necessitando ser substituída por outra NFS-e. Para cancelar uma NFS-e e a substituir por outra basta iniciar a emissão de uma nova NFS-e, informando na aba “Substituição” o número e série da NFS-e a ser cancelada e substituída (vide item 3.5 deste manual). Este procedimento terá automaticamente o seguinte efeito: cancelará a NFS-e incorreta (cujo número e série fora informado na aba “Substituição”) e na nova NFS-e será inserida uma mensagem informando que a NFS-e ora emitida substitui a anterior, bem como será inserida uma mensagem também na NFS-e cancelada informando tal substituição.

Nota Fiscal Cancelada (Número e Série da NFS-e: 00000141 / A1)

Nota Fiscal Substituída (Número e Série da NFS-e: 00000143 / A1)

- Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal no portal da NFS-e de Itajaí: <http://nfse.itajai.sc.gov.br/nfse/>
 - DOCUMENTO FISCAL EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 - Esta NFS-e foi substituída pela NFS-e nº 143 série A1, emitida em 20/06/2012.

- Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal no portal da NFS-e de Itajaí: <http://nfse.itajai.sc.gov.br/nfse/>
 - Esta NFS-e substitui a NFS-e nº 141 série A1, emitida em 14/06/2012.

Figura 13

2.4.2.9.2 Cancelamento de NFS-e

Quando uma NFS-e houver sido emitida por equívoco, não devendo ser substituída por outra, ela poderá ser simplesmente cancelada. Neste caso deverá ser informando o motivo de tal cancelamento. Para cancelar uma NFS-e, localize a nota a ser cancelada (vide item 2.4.2.6 deste manual), e clique na opção “**Cancelar**”, ao lado da NFS-e, conforme mostra a imagem a seguir.

Consulta por NFS-e

Número NFS-e: 170 Situação: Todos Local prest.: Todos

Nº NFS-e	Série	Emissão	Vir. serviços	Vir. ISS	Tomador	Situação	Ações
170	A1	19/07/2012	1,00	0,00	TOMADOR NÃO IDENTIFICADO	Normal	Cancelar

Total de registros encontrados: 1

Figura 14

Feito isso, informe o motivo do cancelamento e em seguida clique no botão <**Confirmar Cancelamento**>.

2.4.2.10 Reenvio de NFS-e por e-mail

Ao emitir uma NFS-e, ela poderá ser automaticamente enviada via e-mail para o cliente (vide item 3.3 deste manual). Contudo, caso o emissor desejar, uma NFS-e já emitida poderá ser reenviada por e-mail, seja para o mesmo ou para outro endereço de e-mail. Para tanto, localize a NFS-e a ser reenviada (vide item 2.4.2.6 deste manual) e clique no ícone correspondente a um envelope, conforme mostra a imagem a seguir. Na tela que surgirá, informe o endereço de e-mail para o qual deseja reenviar a NFS-e e clique no botão <Enviar e-mail>.

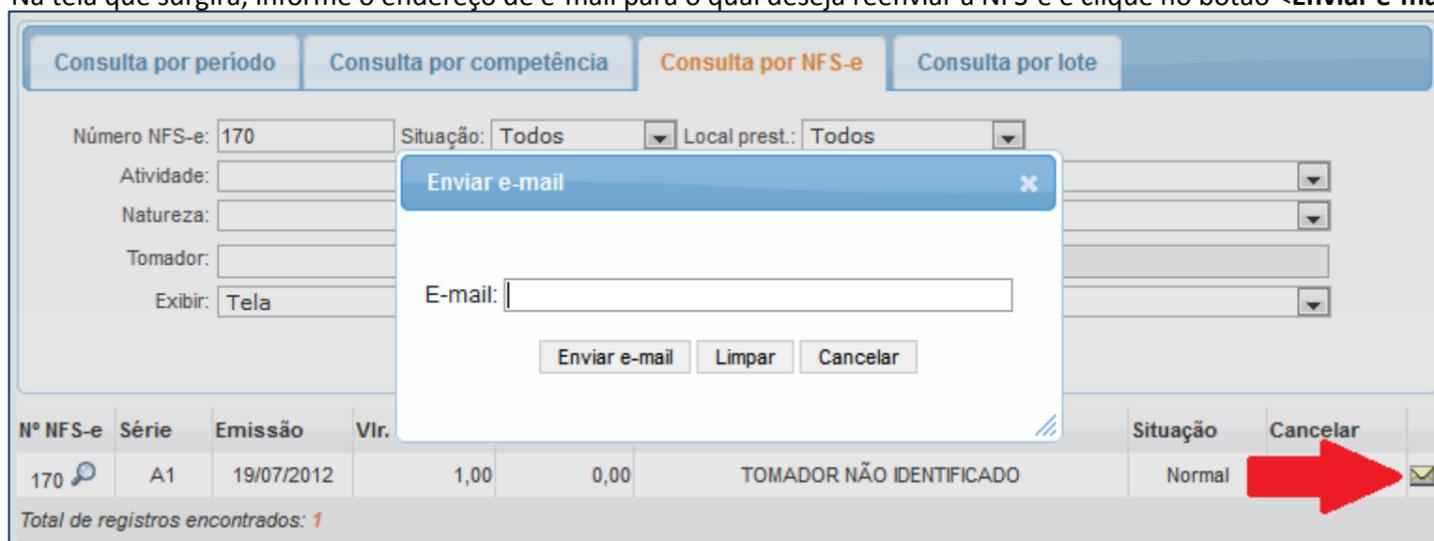


Figura 15

2.4.2.11 Carta de Correção

Ainda não está disponível a emissão de Carta de Correção para regularização de erro ocorrido na emissão de NFS-e. Caso necessária a correção de alguma informação de uma NFS-e gerada, ela deve ser substituída por outra (vide item 2.4.2.8.1 deste manual).

Em breve será disponibilizada a ferramenta Carta de Correção, permitindo que dados como a descrição do serviço ou o nome e endereço do cliente sejam retificados. Contudo, não será possível retificação via Carta de Correção:

- das variáveis que determinam o valor do imposto, tais como: base de cálculo, alíquota, deduções da base de cálculo, item da lista de serviços e descontos incondicionais;
- de dados cadastrais que implique na alteração do prestador ou tomador de serviços;
- do número e/ou série da nota e a data de emissão/geração;
- da indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
- da indicação do local de incidência do ISS;
- da indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
- do número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS.

2.4.2.12 Apuração do ISS

Para as empresas que emitem a NFS-e, a guia de recolhimento do ISS deverá ser emitida obrigatoriamente através do portal da NFS-e. Para tanto, no início do mês imediatamente seguinte ao encerrado, o contribuinte deverá clicar no menu "Imposto, Apurar Imposto". Duas opções serão exibidas: "Lançar valor" e "Lançar com incentivo", conforme se observa na imagem a seguir.

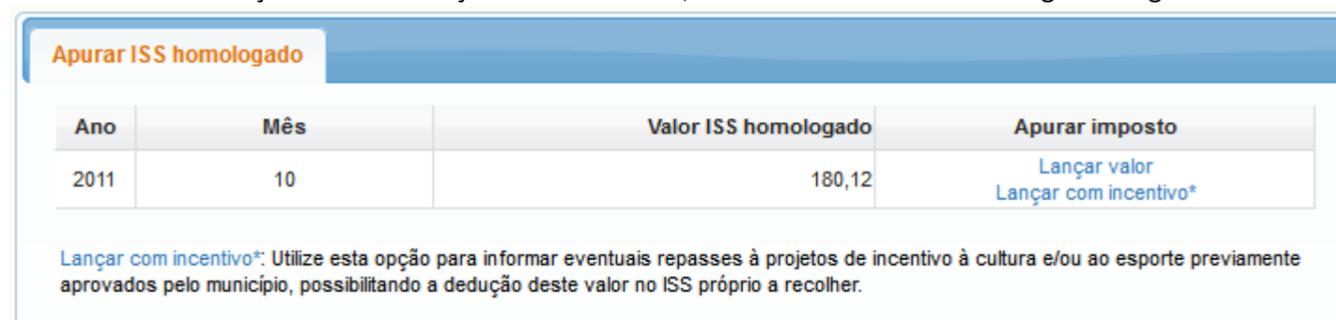


Figura 16

A opção "Lançar com incentivo" somente deverá ser utilizada por empresas que transfiram recursos para projetos de incentivo à cultura e/ou ao esporte previamente aprovados pela Prefeitura de Itajaí. Nesse caso serão solicitados dados acerca dos recursos transferidos (nome e CPF/CNPJ do beneficiário, número do projeto pré-aprovado pelo município, valor do repasse, etc). As demais empresas deverão utilizar a opção "Lançar valor".

Observações

- Empresas que estejam sujeitas ao pagamento do ISS fixo e empresas optantes pelo Simples Nacional não deverão fazer o pagamento do ISS em guia específica. Para essas empresas o sistema não emitirá guia de recolhimento.
- O vencimento do ISS ocorre sempre no décimo dia útil do mês seguinte ao mês de apuração (vide artigo 26, IV, da Lei Complementar 29/2003).
- Caso a empresa tenha dúvidas quanto ao valor do ISS apurado pelo sistema, poderá gerar um relatório para conferência de tal valor. Para tanto, faça uma consulta de NFS-e por competência (vide item 2.4.2.6 deste manual), filtrando apenas as NFS-e com status "Normal" e escolhendo a opção "Gerar em PDF".
- Após a apuração do imposto, as NFS-e correspondentes não mais poderão ser canceladas. No caso de a guia de recolhimento gerada ainda não houver sido quitada, ela poderá ser cancelada, permitindo assim que uma NFS-e constante naquela apuração possa ser cancelada/substituída. Feita o cancelamento ou substituição necessário, deverá ser feita novamente a apuração do imposto.

2.4.2.13 Emissão da Guia de Recolhimento do ISS

Após efetuada a apuração do imposto (vide item 2.4.2.11 deste manual), deverá ser impressa a guia de recolhimento do ISS. Para isso clique no menu “Imposto, Guias”. Serão exibidas todas as guias cuja apuração do imposto já foi realizada.

Ano	Parcela	Dt. lança.	Dt. venc.	Dt. pag.	Dívida	Valor	Boleto	Canc.
2011	9	02/02/2012	14/10/2011		ISS NFS-E	2,05	Recalcular	✘
2011	10	20/10/2011	14/11/2011	20/10/2011	ISS NFS-E	0,11	Pago	
2011	10	04/10/2011	14/11/2011	04/10/2011	ISS NFS-E	0,07	Pago	
2011	11	11/11/2011	14/12/2011	11/11/2011	ISS NFS-E	0,15	Pago	
2011	11	29/05/2012	15/12/2011		ISS NFS-E	2,76	Recalcular	✘
2011	12	27/03/2012	13/01/2012		ISS NFS-E	181,42	Recalcular	✘
2012	1	02/02/2012	14/02/2012		ISS NFS-E	32,11	Recalcular	✘
2012	2	22/02/2012	14/03/2012		ISS NFS-E	536,04	Recalcular	✘
2012	2	17/05/2012	15/03/2012		ISS NFS-E	310,27	Recalcular	✘
2012	3	12/04/2012	16/04/2012		ISS NFS-E	60,20	Recalcular	✘
2012	4	27/06/2012	15/05/2012		ISS NFS-E	40,83	Recalcular	✘
2012	5	03/07/2012	18/06/2012		ISS NFS-E	568,00	Recalcular	✘
2012	5	03/07/2012	18/06/2012		ISS NFS-E	2,17	Recalcular	✘
2012	6	09/07/2012	13/07/2012		ISS NFS-E	416,95	Recalcular	✘
2012	7	19/07/2012	14/08/2012		ISS NFS-E	104,23	Gerar	✘

Figura 17

- As guias já pagas aparecerão com o status “Pago”.
- As cujo vencimento do ISS ainda não ocorreu, aparecerão com o status “Gerar”. Clicando sobre este link será visualizada a guia de recolhimento do ISS.
- As guias já vencidas e não pagas aparecerão com o status “Recalcular”. Clicando sobre este link, será solicitada a data em que se deseja efetuar o pagamento, permitindo a emissão da guia de recolhimento com novo vencimento, já contemplando as correções pelo pagamento em atraso.

2.4.2.14 Exportação em arquivo das NFS-e emitidas

O sistema da NFS-e permite a exportação em arquivo formato XML dos dados das NFS-e emitidas. Dessa forma o prestador dos serviços poderá utilizar estes dados para controle em seu sistema próprio de gerenciamento. Poderá também utilizar esta funcionalidade para envio das NFS-e ao contador ou escritório contábil, evitando a necessidade a necessidade de digitação dessas informações nos sistemas fiscais e contábeis da empresa.

Para exportar as NFS-e emitidas num determinada mês de apuração, faça a consulta de NFS-e por competência (vide item 2.4.2.6 deste manual) e escolha a opção “Gerar em XML”.

Clique [aqui](#) para fazer o download

Consulta por período **Consulta por competência** Consulta por NFS-e Consulta por lote

Competência: Junho 2012 à Junho 2012 Situação: Todos Local prest.: Todos

Atividade: 1

Natureza: 1

Tomador: [input]

Exibir: Gerar XML 2

Pesquisar 3 Limpar

Figura 18

Após gerar o arquivo XML, clique no link “aqui” com o botão direito do mouse e escolha a opção “Salvar destino como...” (Internet Explorer) ou “Salvar link como...” (Mozilla Firefox).

2.4.2.15 Consulta de RPS pelo tomador do serviço

É possível que o tomador do serviço consulte a conversão de um RPS que lhe foi entregue. Para isso, na tela principal do sistema, sem a necessidade de efetuar login, clique no menu “**Consultar RPS**”. Na tela que surgirá, o tomador do serviço deverá informar os seguintes dados, que serão encontrados no RPS que lhe foi entregue pelo prestador do serviço:

- CNPJ do emissor do RPS;
- Número e série do RPS.

The screenshot shows the website for the Prefeitura Municipal de Itajaí. The header includes the city logo and the text 'NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Prefeitura Municipal de Itajaí' and 'Pública'. The navigation menu includes 'Home', 'Contato', 'Senhas', 'Downloads', and 'Perguntas frequentes'. The main content area is titled 'Acesso on-line' and features a login form with fields for 'CPF/CNPJ:', 'SENHA:', and 'CÓD:' (with 'b525' as a placeholder). Below the login form is a 'Serviços On-Line' section with links for 'Consultar NFS-e', 'Consultar RPS', 'Denunciar RPS', 'Prestadores', 'Acompanhar Credenciamento', and 'Credenciamento'. The 'Consultar RPS' link is highlighted with a red box. To the right, there is a section titled 'O que é a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)?' with a description and an image of a man holding a laptop. Below this is a 'Clique e confira.' section with a link to the official website. At the bottom, there is a 'Veja as vantagens...' section with two images. A red box highlights the 'Consultar RPS' section, which contains a search form with fields for 'CNPJ do emissor:', 'Número RPS:', 'Série:', and 'Tipo:' (with 'RPS' selected in a dropdown menu), and a 'Pesquisar' button.

Figura 19

Após informar estes dados, clique no botão <Pesquisar>. Será então exibida a NFS-e gerada através da conversão de tal RPS. Caso, ao invés da NFS-e, seja apresentada uma mensagem informando que não foi encontrada uma NFS-e com os parâmetros informados, isto significa que o RPS não foi convertido em NFS-e. O prestador do serviço dispõe do prazo de 10 (dez) dias corridos para converter um RPS em NFS-e. Caso este prazo já tenha esgotado e o RPS ainda não tenha sido convertido, o tomador deverá fazer uma denúncia, vide item 4.8 deste manual.

3. EMISSÃO DA NFS-e

Para emitir uma NFS-e diretamente pelo portal da NFS-e, após fazer o login (ver item 2.2.2 deste manual), clique no menu “**Serviços, Emitir NFS-e**”. Será então solicitado o CPF ou CNPJ do cliente³. Digite o número do CPF/CNPJ ou clique no botão <Pesquisar> para procurar o cliente, caso não saiba tal número⁴. Caso o CPF/CNPJ informado ainda não conste na base de dados da Prefeitura de Itajaí, faça o cadastro do cliente, vide item 2.4.2.2 deste manual. Após digitado ou localizado o cliente, clique no botão <Lançar>. Surgirá a tela a seguir:

Figura 20

Estas são as informações necessárias para a emissão da NFS-e. Esta tela está dividida em 6 abas: Geral, Adicionais, Tomador, Local da prestação, Substituição e Intermediário. Com exceção da aba “Geral”, as demais abas são de uso facultativo, sendo seus dados automaticamente preenchidos, quando obrigatório. Havendo necessidade, as demais abas poderão ser acessadas e ter seu conteúdo alterado, de acordo com as instruções que seguem. Após preenchidas todas as informações necessárias, clique no botão <Emitir NFS-e> para salvar os dados e gerar a NFS-e.

3.1 ABA “GERAL”

Todos os campos desta aba deverão obrigatoriamente ser preenchidos, com exceção daqueles de cor “rosada”, os quais serão preenchidos automaticamente pelo sistema.

Descrição do serviço: deverá trazer a descrição completa do serviço prestado, bem como outras informações que o emissor julgar necessárias. Este campo é impresso num retângulo com 100 caracteres (largura) e 14 linhas (altura). Caso seja ultrapassado o limite de 14 linhas, o conteúdo será truncado durante a impressão da Nota;

Natureza da operação⁵: informar o código conforme a situação da operação, utilizando um dos códigos abaixo:

Cód.	Descrição
Não optantes pelo Simples Nacional	
101	ISS devido para Itajaí
111	ISS devido para outro município
121	ISS Fixo (Soc. Profissionais)
201	ISS retido pelo tomador/intermediário
301	Operação imune, isenta ou não tributada
Optantes pelo Simples Nacional	
501	ISS devido para Itajaí (Simples Nacional)
511	ISS devido para outro município (Simples Nacional)
541	MEI (Simples Nacional)
551	Escritório Contábil (Simples Nacional)
601	ISS retido pelo tomador/intermediário (Simples Nacional)
701	Operação imune, isenta ou não tributada (Simples Nacional)

³ Mediante concessão de regime especial requerido pelo contribuinte, poderá ser dispensada a identificação do cliente, caso em que aparecerá a opção “Não identificado” no momento da emissão da NFS-e. Empresas que tenham clientes localizados no exterior que não possuem inscrição no CPF ou CNPJ, poderão requerer a liberação de da opção “Internacional”, de forma a permitir a emissão da NFS-e sem um número de CPF ou CNPJ.

⁴ Poderá também o cliente ser selecionado entre os clientes preferenciais, vide item 2.3.2 deste manual.

⁵ Apenas as naturezas de operação compatíveis com o enquadramento fiscal da empresa serão visualizadas no momento da emissão da NFS-e.

Observação

O uso das naturezas 201 e 601 (ISS retido) influenciará nos seguintes campos, a serem visualizados na NFS-e, após gerada:

- Valor ISS Retido: será preenchido com base na seguinte regra: Valor da Base de Cálculo x alíquota informada;
- Valor Líquido da NFS-e: o valor do ISS retido, conforme acima, será deduzido do valor do campo "Valor Total do Serviço" para obtenção do campo "Valor Líquido da NFS-e". Além do ISS retido, no cálculo do "Valor Líquido da NFS-e" serão consideradas as seguintes informações: descontos condicionais, descontos incondicionais, PIS, COFINS, INSS, IR, CSLL e Outras Retenções.

Item da lista de serviços: informar o item da Lista de Serviços do ISS correspondente ao serviço prestado. Esta lista consta no artigo 21 da Lei Complementar Municipal 29/2003. Pode também ser encontrada na área de *downloads* do TMI (<http://iss.itajai.sc.gov.br>). Estarão disponíveis neste campo apenas os itens da lista previamente configurados para a empresa, vide item 2.3.1.1 deste manual;

Valor serviços: informe o valor do serviço prestado, sem descontos nem deduções (caso necessário, há campos específicos para se informar descontos, deduções e retenções);

Alíquota ISS: essa informação apenas deverá ser preenchida no caso de o ISS estar sujeito à retenção pelo tomador/intermediário do serviço (naturezas 201 e 601). No caso de empresas que utilizem as naturezas de operação 111, 121, 301, 501, 511, 541, 551, e 701, este campo não deverá ser preenchido. Para as empresas que utilizam a natureza de operação 101, este campo será preenchido automaticamente.

3.2 ABA "ADICIONAIS"

Nesta aba serão preenchidos os valores de tributos federais eventualmente retidos, bem como demais retenções, deduções da Base de Cálculo do ISS e descontos (condicionais ou incondicionais). A NFS-e poderá ser emitida sem que nenhum campo desta aba seja preenchido, devendo contudo ser preenchidos caso necessário.

Outras retenções	Valor deduções	Desconto incondicional	Desconto condicional	
0,00	0,00	0,00	0,00	
Valor PIS	Valor COFINS	Valor INSS	Valor IR	Valor CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base cálculo	Valor líquido			
0,00	0,00			

Figura 21

Observações

1. Deverão ser lançados no campo "Valor deduções" apenas as deduções legalmente permitidas pela legislação municipal.
2. O campo "Base de Cálculo", que refere-se à Base de Cálculo do ISS, será calculado levando em conta a seguinte regra: Valor Total do Serviço (menos) "Desconto incondicional" (menos) "Valor deduções".
3. Caso informados valores nos campos "Desconto incondicional" e/ou "Valor deduções", o contribuinte deverá preencher o campo "Discriminação dos Serviços" com a descrição clara das deduções e/ou descontos incondicionais informados.

3.3 ABA "TOMADOR"

O nome e endereço do tomador do serviço já estarão previamente preenchidos nesta aba, pois ao informar o CPF/CNPJ no início da emissão da NFS-e, estes dados foram automaticamente puxados da base de dados do sistema. Contudo, tais dados poderão ser alterados, caso necessário. Também é possível informar um e-mail e, deixando marcada a opção "Enviar e-mail para o tomador", a NFS-e emitida será automaticamente enviada para este e-mail, caso em que não será necessária a impressão do documento.

CPF/CNPJ	Nome		
95.836.771/0001-20	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ		
E-mail			
<input type="checkbox"/> Enviar e-mail para o tomador			
CEP	Logradouro	Nº	Bairro
Complemento			
País			
BRASIL			
UF	Cidade	Cód. IBGE	Alterar localização
SC	BLUMENAU	4208203	

Figura 22

3.4 ABA "LOCAL DA PRESTAÇÃO"

Esta aba traz a identificação do município onde o serviço foi prestado. Por padrão será selecionado o município de Itajaí, sendo possível alterar a informação, caso seja necessário.

Localização prestador

País
BRASIL

UF Cidade Cód. IBGE
SC ITAJAÍ 4208203

Localização prestador Localização tomador Outro local

Figura 23

3.5 ABA "SUBSTITUIÇÃO"

Deverá ser utilizada caso o usuário deseje que a NFS-e que está sendo emitida substitua uma anteriormente emitida. Neste caso, a NFS-e anterior será automaticamente cancelada. O sistema criará um vínculo entre elas, para identificar que uma substituiu a outra. Basta informar a série e número da NFS-e a ser substituída (ver os itens 1.3 e 2.4.2.8 deste manual).

Serviços On-Line Emitir NFS-e Consultar NFS-e

Substituir NFS-e? Série da NFS-e Número da NFS-e
Sim

Figura 24

3.6 ABA "INTERMEDIÁRIO"

Quando houver um intermediário entre o prestador e o tomador do serviço, este deverá ser informado utilizando estes campos.

CPF/CNPJ Inscrição municipal Razão social

Figura 25

3.7 VISUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DA NFS-E

Após gerada a NFS-e, será exibida a seguinte tela.

Serviços On-Line Emitir NFS-e Consultar NFS-e

NFS-e emitida com sucesso.

Consulta por período Consulta por competência Consulta por NFS-e Consulta por lote

Data: 13/07/2012 à 13/07/2012 Situação: Todos Local prest.: Todos

Atividade: 10.06 - Agenciamento marítimo

Natureza: 14 - Isento/Imune

Tomador: [input field]

Exibir: Tela

Pesquisar Limpar

Nº NFS-e	Série	Emissão	Vlr. serviços	Vlr. ISS	Tomador	Situação	Cancelar
161	A1	13/07/2012	1,00	0,00	PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA	Normal	Cancelar

Total de registros encontrados: 1

Figura 26

Clique na figura da "lupa" para visualizar a NFS-e emitida. Caso queira imprimi-la, utilize a opção imprimir do seu navegador. Ela poderá também ser salva no formato de arquivo ".pdf", bastando para isso utilizar a opção "Salvar" ou "Salvar Como" do menu "Arquivo" do seu navegador.

3.8 CONHEÇA O MODELO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)

O modelo completo de uma NFS-e pode ser visualizado na imagem a seguir. Os dados constantes do modelo são meramente exemplificativos.

	Prefeitura Municipal de Itajaí SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número e Série da NFS-e	
			Data e Hora da Emissão	
			Código de Verificação	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ:		Inscrição Municipal:		
Nome:				
Endereço:				
CEP:		Bairro:		
Município:		UF:		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ:				
Nome:				
Endereço:				
CEP:				
Município:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$				
Código do Serviço:				
Natureza da Operação:				
Valor Serviços	Base de Cálculo	Alíquota ISS %	Valor ISS retido	Valor ISS
Desconto incondicional	Desconto condicional	Valor PIS	Valor COFINS	Valor INSS
Valor IR	Valor CSLL	Outras retenções	Valor deduções	Valor líquido da NFS-e
OUTRAS INFORMAÇÕES				

Figura 27

3.8.1 Cabeçalho

- a. **Número e série da Nota:** o número é sequencial para cada estabelecimento do prestador de serviços. A série será sempre "A1";
- b. **Data e Hora de Emissão:** O sistema registra a Data e Hora em que a NFS-e foi emitida;
- c. **Código de Verificação:** Permite confirmar a autenticidade da NFS-e;
- d. Se a NFS-e foi convertida a partir de um RPS, o número, série e data de emissão do RPS serão informados neste campo, logo abaixo da expressão "NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e".

	Prefeitura Municipal de Itajaí SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número e Série da NFS-e 0000170 / A1	
			Data e Hora da Emissão 19/07/2012 11:30:57	
			Código de Verificação OTCW-MDA1	

Figura 28

3.8.2 Dados do Prestador de Serviços

- O sistema permite que o prestador insira sua Logomarca na NFS-e;
- Somente Prestadores de Serviços regularmente cadastrados na Prefeitura de Itajaí podem emitir a NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	CPF/CNPJ: 03.112.402/0001-76 Nome: EBA - SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA Endereço: HERCILIO LUZ, 1 CEP: 88301-001 Município: ITAJAÍ
	Inscrição Municipal: 99999999 Bairro: CENTRO UF: SC

Figura 29

3.8.3 Dados do Tomador do Serviço

Campo que traz a identificação do tomador do serviço.

3.8.4 Discriminação dos Serviços

- A Discriminação dos Serviços é um campo livre em que o prestador detalha os serviços prestados.
- O contribuinte deverá preencher o campo "Discriminação dos Serviços" com a descrição clara e detalhada dos serviços prestados, além de outras informações que julgar conveniente.
- Informações sobre data de vencimento, Faturas, duplicadas, Ordens de serviços, condições de pagamento ou qualquer outra informação relevante podem ser discriminadas neste campo.

3.8.5 Valores

O valor total do serviço, valor do ISS devido, valor do ISS retido, valor dos descontos concedidos, retenção de tributos federais, deduções da base de cálculo e valor líquido na NFS-e serão apresentados neste campo.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 1,00				
Código do Serviço: 10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial				
Valor Serviços	Base de Cálculo	Aliquota ISS	Valor ISS retido	Valor ISS
1,00	1,00	0,00 %	0,00	0,00
Desconto incondicional	Desconto condicional	Valor PIS	Valor COFINS	Valor INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor IR	Valor CSLL	Outras retenções	Valor deduções	Valor líquido da NFS-e
0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

Figura 30

3.8.6 Outras Informações

Neste campo aparecerão informações relevantes acerca da NFS-e. Este campo é de uso exclusivo da Prefeitura de Itajaí.

3.9 VISUALIZAÇÃO DA NFS-E PELO TOMADOR QUE RECEBER A NFS-E POR E-MAIL

O tomador de serviços, ao receber a NFS-e por E-mail, poderá visualizar e imprimir a NFS-e recebida. O conteúdo de um e-mail enviado ao tomador de serviços pode ser exemplificado a seguir:

Esta mensagem refere-se à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 12 emitida pelo prestador de serviços:

Razão social: NOME EMISSOR NFS-E LTDA
E-mail: endereço@itajai.sc.gov.br
CPF/CNPJ: 99.999.999/9999-99

Identificação do
prestador de serviços

Endereço (link) para
visualizar e imprimir a
NFS-e

Para visualizá-la acesse o link a seguir:

http://nfse.itajai.sc.gov.br/nfse//jsp/nfs/nfp/externo/consulta.jsp?numero=12&serie=A1&cnpj_cpf=9999999999999999&chave_validacao=ODKX-MDA2

Alternativamente, acesse o portal <http://www.itajai.sc.gov.br> e verifique a autenticidade desta NFS-e informando os dados a seguir:

CPF/CNPJ do prestador = 99.999.999/9999-99
Número da NFS-e = 12
Código de verificação = ODKX-MDA2

CNPJ do prestador,
Número da NFS-e e
Código de Verificação.

Prefeitura Municipal de Itajaí
<http://www.itajai.sc.gov.br>

* Este e-mail foi enviado automaticamente pelo sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e). Favor não responder. Em caso de dúvidas, entre em contato com nfse@itajai.sc.gov.br.

3.10 VISUALIZAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE PELO TOMADOR QUE RECEBER A NFS-E IMPRESSA

O tomador de serviços (independente de onde estiver estabelecido) poderá, a qualquer momento, acessar a página da Prefeitura de Itajaí na internet para verificar a autenticidade da NFS-e. Acesse o portal da NFS-e Itajaí (<http://nfse.itajai.sc.gov.br/nfse>) e clique no link “Consultar NFS-e”.



Figura 31

Basta digitar o número da NFS-e, o número da inscrição no CNPJ do emitente da NFS-e e o código de verificação existente na NFS-e.



Figura 32

As informações solicitadas para verificação da autenticidade constam na NFS-e impressa, podendo ser localizadas conforme imagem a seguir. Se a NFS-e for autêntica, sua imagem será visualizada na tela do computador, podendo, inclusive, ser impressa outra via.



Figura 33

4 RECIBOS PROVISÓRIOS DE SERVIÇOS - RPS

O Recibo Provisório de Serviços é o documento que deverá ser usado por Prestadores de Serviço nas seguintes situações:

- Eventual impedimento da emissão "on-line" da NFS-e;
- Emissão retroativa de NFS-e, com a data do RPS sendo igual àquela da efetiva prestação dos serviços.
-

Atenção: é possível dar permissão ao Contador para que este faça a conversão de RPS em NFS-e (veja item 2.3.3 deste manual).

4.1 PRAZOS

O RPS deverá ser convertido em NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão. O prazo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil.

As Notas Fiscais convencionais autorizadas pela Prefeitura de Itajaí e não utilizadas até a data de início de uso da NFS-e, poderão permanecer de posse do contribuinte, passando a ser considerados como Recibos Provisórios de Serviço.

As notas fiscais convencionais, emitidas até a data do deferimento da autorização para emissão de NFS-e, devem ser substituídas até o décimo dia subsequente ao do deferimento da autorização. O prazo inicia-se no dia seguinte ao do deferimento da autorização para emissão de NFS-e, não podendo ser postergado.

O RPS ou a nota fiscal convencional emitidos, para todos os fins de direito, perderão sua validade depois de transcorrido o prazo de conversão por NFS-e, ficando seu emissor sujeito às mesmas penalidades inerentes à não emissão da Nota Fiscal de Serviços.

4.2 REQUISITOS PARA EMISSÃO DO RPS

Modelo de RPS: O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF. Não existe modelo padrão de RPS, mas o mesmo deverá ser confeccionado ou impresso contendo todos os dados que permitam a sua conversão por NFS-e, em especial o CPF ou CNPJ do tomador de serviços. As informações que devem obrigatoriamente constar no RPS estão previstas no artigo 12 da IN 029/CMA/2012.

Numeração do RPS: O RPS será numerado em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).

Série do RPS: Devem ser utilizadas as seguintes séries para o RPS:

- **RP1**, quando o RPS for impresso pelo prestador do serviço e entregue ao cliente;
- **IS1**, quando utilizada uma Nota Fiscal de Serviços convencional como RPS (para Notas Fiscais convencionais antigas, sem série, utilizar série "0" (zero));
- Quando utilizado um Cupom Fiscal como RPS, a série a ser informada deverá ser a série do Cupom Fiscal.
- Quando utilizada uma NF-e conjugada como RPS, a série a ser informada deverá ser a série da NF-e conjugada.

Além disso, a geração de NFS-e em lote ou via Webservice, quando não precedida da emissão de um RPS, será mesmo assim tratada pelo sistema como uma conversão de RPS em NFS-e. Para esse tipo de operação deverá ser utilizada a série "**NFSE**".

Outras séries serão rejeitadas pelo sistema.

Quantidade de vias de um RPS: O RPS deve ser emitido em no mínimo 2 vias, sendo a 1ª entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª em poder do emitente, à disposição do fisco pelo prazo prescricional.

Notas Fiscais Convencionais: As notas fiscais convencionais não utilizadas até a data de autorização de uso da NFS-e poderão ser utilizadas como RPS até seu término, ou inutilizadas pela unidade Auditoria Fiscal Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda, a critério do contribuinte, devendo obrigatoriamente ser convertidas em NFS-e dentro do prazo legal quando utilizadas.

Observação:

1. Quando uma Nota Fiscal de Serviços convencional for utilizada como RPS, no corpo do documento deverá constar em destaque a seguinte informação: "*Este documento serve exclusivamente como Recibo Provisório de Serviços – RPS, e será convertido em NFS-e em até 10 (dez) dias após sua emissão. Para confirmar, acesse o endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br*".
2. Para **inutilizar** as notas fiscais já confeccionadas, comparecer na Auditoria Fiscal, localizada na Rua Alberto Werner, 100 – sala 02, munido de todos os blocos de notas a serem cancelados e de requerimento de inutilização (livre redação).

NF-e estadual Conjugada (mercadorias + serviços): É permitido o uso de notas fiscais eletrônicas de mercadorias (NF-e) conjugadas (mercadorias e serviços) no lugar do RPS. O contribuinte poderá optar por:

1. Emitir "on-line" a NFS-e para os serviços prestados e utilizar a NF-e apenas para registrar as operações mercantis; ou
2. Emitir as notas NF-e conjugadas (mercadorias e serviços) sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF municipal. A parte referente a serviços deverá ser convertida em NFS-e (individualmente ou mediante transmissão em lote). No campo referente à discriminação dos serviços, deverá ser impressa a seguinte frase:

"*O registro das operações relativas à prestação de serviços, constante deste documento, será convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e em até 10 (dez) dias após sua emissão*".

Uso de cupons fiscais em substituição ao RPS: O contribuinte autorizado pelo município a emitir Cupons Fiscais em operações sujeitas ao ISS, poderá utilizá-lo como RPS. Nesse caso, o prestador de serviços deverá obrigatoriamente o sistema de emissão dos cupons fiscais de maneira a permitir o registro do nº do CPF/CNPJ do tomador dos serviços.

Os cupons fiscais emitidos deverão ser convertidos em NFS-e, individualmente ou mediante transmissão em lote, no prazo regulamentar.

4.3. PENALIDADES PELA NÃO CONVERSÃO DO RPS EM NFS-E

A não conversão do RPS em NFS-e equipara-se à não emissão de documento fiscal e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na Legislação municipal.

4.4 CONVERSÃO DE RPS EM NFS-E EM LOTE

Visando facilitar a substituição do Recibo Provisório de Serviços - RPS por NFS-e (conversão em lote), o Sistema de Notas Fiscais Eletrônicas, permite que sejam transferidas informações dos contribuintes para a Prefeitura em arquivos no formato XML. Tais arquivos devem atender a um layout pré-definido.

O portal da NFS-e permite ao prestador de serviço enviar e processar um arquivo contendo os RPS emitidos em determinado período. Após o envio, o arquivo é validado e será apresentado um relatório. Se a validação for bem sucedida, o prestador poderá processar o arquivo, convertendo automaticamente os RPS enviados por NFS-e.

Para mais detalhes sobre este procedimento, veja o item 2.4.2.3 deste manual e o manual de integração, disponível para download no portal da NFS-e.

4.5 CANCELANDO UM RPS ANTES DE SUA CONVERSÃO EM NFS-E

Mesmo no caso de ser necessário cancelar um RPS antes de sua conversão em NFS-e, o prestador de serviços deverá converter o RPS em NFS-e, ocasião em que será gerada uma NFS-e também cancelada. Este procedimento é necessário para controle do uso dos documentos fiscais.

O cancelamento de um RPS deverá seguir as mesmas regras adotadas para cancelamento de Notas Fiscais de Serviços convencionais.

4.6 CANCELANDO UM RPS JÁ CONVERTIDO EM NFS-E

Para cancelar um RPS que já tenha sido convertido em NFS-e, vá ao menu “**Consultar RPS**” e localize o RPS a ser cancelado, clicando em seguida no botão “**Cancelar**” ao lado do RPS. Será solicitado o motivo do cancelamento.

O cancelamento de um RPS já convertido em NFS-e ensejará no automático cancelamento da NFS-e respectiva.

4.7 CONSULTA DE RPS

Vide itens 2.4.2.4 e 2.4.2.5 deste manual.

4.8 RECLAMAÇÕES PELA NÃO CONVERSÃO DE RPS EM NFS-E

O prestador de serviços deverá converter o RPS em NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão. As conversões após este prazo sujeitam o prestador de serviços às penalidades previstas na Legislação Municipal.

Se o prestador não efetuou a conversão de RPS em NFS-e, o tomador do serviço poderá comunicar a Prefeitura de Itajaí da não conversão de um RPS.

Para comunicar a Prefeitura da não conversão de um RPS, utilize o menu “Denunciar RPS” na página principal do portal da NFS-e.

Figura 34

Sua comunicação será encaminhada à Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal da Fazenda para as providências necessárias.

Atendimento NFS-e

O suporte da NFS-e é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda. Para entrar em contato, escreva para o e-mail nfse@itajai.sc.gov.br